

**PORTARIA COLETIVA Nº 120 DE 23 DE JUNHO DE 2016**  
O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, e considerando o teor do processo nº 2016/247235.

**RESOLVE:**

**REMOVER**, para fins de regularização funcional, os servidores constantes abaixo para a DIVISÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.

ID. FUNC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO ANTERIOR
5290678/2	MARIA IZABEL DE SOUZA MELO	ASSISTENTE SOCIAL	DIRETORIA TÉCNICA
57190909/1	MARIANA ASSUNÇÃO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE
5096405/1	ODINEA MARIA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

**PORTARIA Nº 121 DE 24 DE JUNHO DE 2016**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, e considerando o teor do processo nº 2016/183045.

**RESOLVE:**

**REMOVER**, a contar de **01.07.2016**, a servidora **MARIANA BORGES PETROLI**, cargo NUTRICIONISTA, matrícula nº5890608/2 da DIRETORIA OPERACIONAL para o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE, para exercício de suas atribuições na Coordenação Estadual de Nutrição.

**PORTARIA Nº 122 DE 27 DE JUNHO DE 2016**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, e considerando o teor do processo nº 2015/494449.

**RESOLVE:**

**REMOVER**, a servidora **ANALEA MENEZES GOMES**, cargo ENFERMEIRO, matrícula nº5150728/1 da UNIDADE DE REABILITAÇÃO - PSICOSSOCIAL para o 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE / CENTRO DE CUIDADOS DE DEPENDENTES QUÍMICOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 27.06.2016.

**DAVID SOUZA FIGUEIREDO**

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESP

**Protocolo 979207**

**PORTARIA Nº 563 DE 21 DE JUNHO DE 2016**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto s/nº de 23 de Abril de 2015, publicado do DOE nº 32.873/27.04.2015, e considerando o teor do processo nº 2016/242719.

**RESOLVE:**

I- CESSAR, os efeitos da PORTARIA Nº 652 de 15/09/2003, publicada no DOE nº 30.036 de 24/09/2003, que designou a servidora NILSE CUNHA NUNES, matrícula nº 86991/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO, padrão FG-4.

II- **DESIGNAR**, o servidor **EDMARCO DE JESUS**, matrícula nº 57198229/1, cargo AGENTE DE PORTARIA, lotado na DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO**, padrão **FG-4**.

**PORTARIA Nº 569 DE 21 DE JUNHO DE 2016**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto s/nº de 23 de Abril de 2015, publicado do DOE nº 32.873/27.04.2015, e considerando a publicação no DOE nº 33152 de 21.06.2016.

**RESOLVE:**

I- CESSAR, a contar de 21.06.2016, os efeitos da PORTARIA Nº 586 de 20/05/2015, publicada no DOE nº 32891 de 22/05/2015, que designou a servidora ADRIAN MARCELE GARCIA ALVES, matrícula nº 86991/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, padrão FG-4.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 21.06.2016.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

**Protocolo 979210**

**Portaria nº 683, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Estadual e na legislação vigente do Sistema Único de Saúde e, considerando exigência da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabeleça em seu artigo 15, inciso §8: *O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;*

Considerando que a SESP atualmente não dispõe de tal comissão nomeada conforme exigido por lei; Considerando ainda a necessidade de se normatizar as atribuições da Comissão de Recebimento de Medicamentos e Congêneres - CRMC.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo para, sob presidência do primeiro, comporem a CRMC da SESP:

SERVIDOR	MATRÍCULA
SAMUEL SILVA IBRAHIM SENA	57190508
SILVANA CARLA FONSECA MULLATINHO	57191278
ANA CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES	57190922
ANTÔNIO JORGE SANTIAGO LISBOA	54194541
ANILDO SOUSA	54191839
ANDRÉ MENDONÇA CANICEIRO	57190386
MICHELLE DO SOCORRO NUNES PINTO	54194788
CLEVDSON OLIVEIRA DE SOUZA	54194603

Art. 2º - Os procedimentos para recebimento de medicamentos e congêneres adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito do nível central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, deverão ser executados pela CRMC, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º - Recebimento é o ato pelo qual o material adquirido é entregue ao local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 4º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 5º - Aceitação é o ato pelo qual a CRMC atesta no verso da DANFE ou equivalente haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 6º - O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a no mínimo 3 (três) membros da CRMC.

Art. 7º - Os membros da Comissão deverão ser servidores efetivos do Estado.

§ 1º - A designação dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada nova designação da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, no período subsequente.

§ 2º - Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo.

Art. 8º - Compete à CRMC receber materiais adquiridos pela SESP por meio de compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

- receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
- atestar a DANFE ou equivalente, ou emitir notificação de recusa de recebimento, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
- receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 9º - Os membros da CRMC desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 10º - Os materiais adquiridos pela SESP com valores até o limite de Carta-Convite, estabelecido na alínea "a" do inc. II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, serão recebidos e aceitos pela chefia do almoxarifado mais um membro da CRMC, conforme o caso.

Art. 11º - O recebimento de materiais; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Instrução.

Art. 12º - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 13º - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a CRMC deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de:

a) 5 (Cinco) dias úteis;

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 14º - Ocorrendo a não-aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a CRMC dará ciência ao setor de envio de empenhos para que estes notifiquem o fornecedor a no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 15º - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a CRMC deverá atestar a DANFE ou equivalente.

Art. 16º - Nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 17º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Em 23 de Junho de 2016.

**Vitor Manuel Jesus Mateus**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo 979578**

**LABORATÓRIO CENTRAL  
DO ESTADO PARÁ**

**LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº 200 DE 23 DE JUNHO DE 2016**

CONCEDER a servidora **MARIA DE BELÉM MARQUES**, Matrícula nº 3261220-1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Laboratório Central - SESP, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Julho de 2016 a 29 de Agosto de 2016, referente ao triênio 06 de maio de 1986 a 05 de maio de 2012.

**Protocolo 979550**

**Portaria nº 201 DE 23 DE JUNHO DE 2016**

CONCEDER a servidora **RITA DE CÁSSIA DAMASCENO FERREIRA**, Matrícula nº 5170532-2, ocupante do cargo de **TECNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**, lotada no Laboratório Central - SESP, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 04 de Julho de 2016 a 02 de Agosto de 2016, referente ao triênio 11 de outubro de 2010 a 10 de outubro de 2012.

**Protocolo 979551**

**ERRATA****ERRATA DA Portaria nº 188 DE 22/06/2016**

O Diretor do Laboratório Central no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 035/06.01. 2011, publicada no D.O. E, nº 31.829 de 10 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR a Portaria nº 188 de 22/06/2016, publicada no D.O. E nº 33.154 de 23/06/2016.**

**Onde se lê: (...)** Najla Otero Carvalho/Matrícula: 54194575-1

**Leia-se: (...)** Najla Otero Carvalho/Matrícula: 54194096-1

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS

DIRETOR NO LACEN/PA

**Protocolo 979600**